



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5/2025

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO.** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2025, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e ELIZABETE SILVA PINHEIRO (Juíza convocada para compor temporariamente o Tribunal durante o afastamento da Desa. Maria Iracema Martins do Vale para atuar o Tribunal Superior Eleitoral – Portaria nº 1550/2024, DJeA de 08/07/2024). E, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, LISETE DE SOUSA GADELHA e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR MOURA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário.

**1 – APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 04/2025, de 27 de maio de 2025, havendo sido aprovada por unanimidade.

**2 – JULGAMENTOS: SISTEMA SAJ:** **2.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0624647-31.2024.8.06.0000**, em que é Autora ANA EDNA LEITE LEITÃO e Réu o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Dra. ELIZABETE SILVA PINHEIRO (Juíza convocada – Portaria nº 1550/2024) --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada da autora, Dra. Vanice Maria Carvalho (OAB:19783/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Juíza Relatora votou no sentido de julgar improcedente a ação rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto da Relatora.

**SISTEMA PJe: 2.2 – EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3004724-17.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o 2º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO e Suscitado o 3º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – DES. DURVAL AIRES FILHO, sendo Terceiros Interessados EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO e o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do conflito de competência para, dirimindo-o, declarar competente o Judicante suscitado, nos termos do voto do Relator.

**2.3 – EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3003899-39.2025.8.06.0000**, em que

é Suscitante 3º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – DESA. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Suscitado 2º GABINETE DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, sendo Terceiros Interessados o ESTADO DO CEARÁ e FRANCISCO MARINHO DA SILVA QUEIROZ - Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do conflito de competência para, dirimindo-o, declarar competente a Desembargadora (suscitada), nos termos do voto do Relator. **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005767-86.2024.8.06.0000**, em que são Agravantes CLAUDIA HEMERITA AZEVEDO LESSA BRAGA e OUTRAS e Agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3004123-11.2024.8.06.0000**, em que é Agravante FRANCISCO SULIVAN CAVALCANTE DA SILVA e Agravado o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **SISTEMA SAJ: 2.6 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631542-81.2019.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu NIREIDE MONTEIRO BARBOSA e OUTRA – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637044-25.2024.8.06.0000**, em que é Autora MARIA DE FÁTIMA MENDES CARVALHEDO e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, extinguiu o feito sem resolução de mérito por indeferimento da inicial. **2.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638643-33.2023.8.06.0000/50003**, em que é Embargante AGUEDA MARIA FROTA RIBEIRO e OUTROS e Embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUSA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, não acolheu os aclaratórios, nos termos do voto do Relator. **2.9 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630814-98.2023.8.06.0000/50001**, em que é Embargante ANDERSON SOARES PIMENTA e Embargado o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **3.0 - PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622333-88.2019.8.06.0000**, em que é Autor o ESPÓLIO DE PEDRO ALCÂNTARA MAIA FERREIRA e OUTRO e Réu o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **4.0 - PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A): SISTEMA PJe: 4.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3007577-96.2024.8.06.0000**, em que é Autor RUBENS CLAY MENDES e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relator o Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO – **4.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3007418-56.2024.8.06.0000**, em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargada SÂMIA SILVA CRUZ - Relator o Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO – **4.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0624873-70.2023.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FRANCELINO e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – **4.4 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0633566-43.2023.8.06.0000**, em que é Autora RAIMUNDA FERNANDES PEREIRA e OUTRO e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA  
Presidente da Seção de Direito Público

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO  
Secretário-Geral Judiciário